



**Portaria**

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 057/2016, de 4 de janeiro de 2016, republicada no DOE de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de setembro de 2016.

JOÃO EUDES BEZERRA FILHO  
Chefe de Gabinete da Presidência

**Despachos**

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 115/16, profereu os seguintes despachos: Petec 44872-André Carla da Silva Rezende, autorizo; Petec 45087-Goreli Alice R. Brandão Aguiar, autorizo; Petec 45073-José Ednaldo Braz, autorizo; Petec 45135-Roseane Milanez de Farias, autorizo; Petec 45205-Paulo César Menezes Teixeira, autorizo; Petec 44876-Ana Vitória de Castro Rocha, autorizo; Petec 45130-Christiane Miranda Caladão dos Santos, autorizo; Petec 45044-Fernanda Maria Pierre de Farias, autorizo; Petec 45068-Franciella Ferreira Mendes, autorizo; Petec 45101-Antônio Geraldo de S. Maranhão Filho, autorizo; Petec 45158-Régina Queiroz M. Carneiro, autorizo; Petec 45170-Jussara Vale de Brito, autorizo; Petec 45338-Rosa Maria de Brito Costa Caladão, autorizo; Petec 45217-Simone da Costa Lima, autorizo; Petec 45273-Thiago Valença Parisio, autorizo; Petec 44831-Danilo Ramos Coelho Mororó, autorizo. Recife, 29 de setembro de 2016.

**Notificações**

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA: Fica notificado o sr. **Reginaldo Barro de Albuquerque** (CPF/MF nº \*\*\*.207.554-\*\*) para apresentar defesa prévia nos autos do Processo TCE-PE nº 1305874-5 (Auditoria Especial - Prefeitura Municipal de Camaragibe - exercício de 2012 - Relator Conselheiro Substituto Adriano Carneiros), referente aos fatos levantados no Relatório Complementar de Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Quinta-feira, 29 de setembro de 2016.

**Maria Luísa Cartaxo Fernandes Bezerra**  
Inspetora Regional - IRMS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA: Fica notificada a Empresa **RUHTRA & ANIRAM EMPREENDIMENTOS Ltda.**, CNPJ nº 06.116.014/0001-51 e seu Representante Legal **SR. ARTHUR MARCELO ALVES DE QUEIROZ SOARES** (CPF: \*\*\*.136.524-\*\*) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nºs 1405319-6, 1405321-4 (Recursos) apensados ao processo nº 1300616-23 ( Denúncia referente a Prefeitura Municipal de Frei Miguelino, exercício de 2012 - Relator Conselheiro: Ricardo Rios, referente aos fatos levantados na

Nota Técnica de Esclarecimento de Obras e Serviços de Engenharia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Quinta-feira, 29 de setembro de 2016.

**AVYRTON GUEDES ALCOFORADO JÚNIOR**  
Chefe do Núcleo de Engenharia

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. **ROGERIO ARAÚJO LEÃO**, CPF/MF nº \*\*\*.461.234-\*\*, juntamente com seu representante legal Sr. **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO**, OAB/PE nº 26.099, sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 26.09.2016, constante dos autos do Processo TC nº 15100337-3 - Prestação de Contas - Porto do Recife S.A. - Exercício de 2014 - Relator Conselheiro João Campos, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04.10.2016.

Quinta-feira, 29 de setembro de 2016.

**JOÃO CAMPOS**  
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificados os Srs. **PAULO MAURICIO BARRROS** (OAB/PE nº 22.334) e **JOÃO VITOR PAIVA** (OAB/PE nº 40.799), sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação, requerido através de documento apresentado em 27 de setembro de 2016 (PeTCE nº 45.060/16), relativo notificação através do Ofício nº 198/2016 - TCE-PE/CGC/06, referente ao Processo Administrativo nº 02/2016 - Dispensa de Licitação nº 05/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Angelim. Relatora Conselheira Teresa Duere, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Quinta-feira, 29 de setembro de 2016

**Maria Teresa Caminha Duere**  
Conselheira Relatora

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: De ordem do Ex.<sup>º</sup> Sr.(a) Relator, fica notificado o Ex.<sup>º</sup> Sr.(a) Juiz **Emílio Lossio de Macedo** (CPF nº \*\*\*.313.974-\*\*) e o procurador **Luz Antonio Costa De Santana** - OAB/PE 791-A, sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento, apresentado em 14 de setembro deste ano, constante dos autos do Processo TC nº 1601165-0 (Ato de Pessoal - Prefeitura Municipal de Petrolina, exercício de 2015 - Relator(a) João Carneiro Campos), por mais 30(trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

Quinta-feira, 29 de setembro de 2016

**MARCONI KARLEY OLIVEIRA NASCIMENTO**  
Chefe do NAP

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA: Fica notificado o Sr. **GERALDO ROBERTO QUINTÃO LANA**, CPF/MF nº \*\*\*.587.606-\*\*, para apresentar defesa prévia, nos autos dos Processos TC nº 1803309-7 - Tomada de Contas Especial da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco, exercício 2000; Relator Conselheiro Valdeir Pascoal, referente aos fatos levantados no Relatório complementar de auditoria , no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Quinta-feira, 29 de setembro de 2016

**Ana Luísa de Gusmão Furtado**  
Diretora DCE

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. **Lucena Barbosa** (CPF/MF nº \*\*\*.952.884-\*\*), e seu advogado **Luiz Cavalcanti Petribu Neto** (OAB/PE nº 22943), sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 28.09.2016, constante dos autos do Processo TC nº 15100227-7 (Prestação de Contas - Câmara Municipal de Vertente do Lério, exercício de 2014 - Relator Conselheiro RANILSON RAMOS), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 28/10/2016.

Quinta-feira, 29 de setembro de 2016

**RANILSON RAMOS**  
Conselheiro Relator

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados os Srs. **MARCELINO GRANJA DE MENEZES** (CPF/MF nº \*\*\*.249.294-\*\*) e **MARIA DE LOURDES MERULIQUES NUNES** (CPF/MF nº \*\*\*.811.804-\*\*), sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 29/09/2016, constante dos autos do Processo TC nº 16100194-4 (Prestação de Contas - Secretaria de Cultura de Pernambuco, exercício de 2015 - Relatores Conselheiras TERESA DUERE), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 28/10/2016.

Quinta-feira, 29 de setembro de 2016

**TERESA DUERE**  
Conselheira Relatora

**Licitações, Contratos e Convênios**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
(REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL)  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº32/2016  
PROC. LICITATORIO Nº 52/2016

**Aquisição. Objeto:** Aquisição de material para cópia e colinação para o TCE-PE e ECPBG. Valor: total máximo de R\$ 8.686,38. Data e local da sessão: 14 de outubro de 2016, às 9 horas, na sala 402, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Edif. Dom Helder Gama, Rua da Aurora, 885, Recife - PE. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos através do endereço eletrônico do TCE-PE [www.tce-pe.gov.br](http://www.tce-pe.gov.br) no link [Transparência/Licitações/Em andamento](#) ou pessoalmente na Comissão de Licitação deste Tribunal, situada na Rua da Aurora, 885, 4º andar, Sala 402, Boa Vista, Recife - PE, tel. (081) 3181-7654 e fax (081) 3181-7611, no horário das 8 às 12 horas. Recife, 29/09/2016.

**José Veirs de Santana**  
Pregoeiro

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2016, em favor da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 06.132.270/0001-32, para contratação do acesso à plataforma eletrônica SOLICITA (Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos), pelo valor anual de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) acatando o parecer da Procuradoria Jurídica nº 297/2016, nos autos do Processo Licitação nº 53/2016, fundamentado no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 27.09.2016

**GUSTAVO PIMENTEL DA COSTA PEREIRA**  
Diretor Geral

**Acórdãos**

PROCESSO TCE-PE Nº 1407538-6  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/09/2016  
RECURSO ORDINÁRIO  
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SEDIC  
INTERESSADO: SR. ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO  
ADVOGADA: Dra. MARIA LUCIELLE DE MORAES – OAB/PE Nº 1217  
RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR  
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO  
ACÓRDÃO T.C. Nº 0982/16

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 1407538-6 REFERENTE AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. ANTONIO CARLOS GUERRA

BARRETO, AO ACÓRDÃO TC Nº 825/14 (PROCESSO TCE-PE Nº 1100755-2) DE INTERESSE DO RECORRENTE E DOS Srs. HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA, FÁBIO JOSÉ PALHANO DA COSTA SOARES, SÉRGIO DAVID FARIAS DA SILVA E MAURÍCIO KLEBER DOS SANTOS COSTA. ACORDAM, a unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão. CONSIDERANDO a tempestividade e a legitimidade da parte para recorrer, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.600/2004); CONSIDERANDO as razões constantes da peça recursal; CONSIDERANDO que o recorrente não logrou êxito em afastar as irregularidades apontadas.

Em COMECEER, preliminarmente, do presente Recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterados os termos do Acórdão vergastado.  
Recife, 29 de setembro de 2016.  
Conselheiro Carlos Porto – Presidente  
Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Relator  
Conselheira Teresa Duere  
Conselheiro Valdeir Pascoal  
Conselheiro Marcos Loreto  
Conselheiro João Carneiro Campos  
Conselheiro RANILSON RAMOS  
Presente: Dr. Cristiano Pimentel – Procurador - Geral

PROCESSO TCE-PE Nº 1606710-1  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27/09/2016  
AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CONTRA O Sr. JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO RECIFE. UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE INTERESSADO: Sr. JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA RELATORIA: CONSELHEIRA TERESA DUERE ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 0863/16

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1606710-1, ACORDAM, a unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão. CONSIDERANDO que restou configurada a sanção da documentação e informações solicitadas pelo TCE-PE, quando do não atendimento do Ofício nº 535/2016/TCE-PE/DCM, datado de 03/08/2016, reiterado através do Ofício TCE/DCM nº 537/2016, de 16/08/2016; CONSIDERANDO que o Ofício TCE/DCM nº 537/2016, de 16/08/2016 já alertava que vencido o prazo estabelecido, o não atendimento da documentação ensejaria a lavratura de Auto de Infração, de acordo com o disposto nos artigos 17 e 48 da Lei Estadual nº 12.600/2004; CONSIDERANDO que entre o primeiro ofício de solicitação da documentação e a lavratura do Auto se passaram 12 (doze) dias úteis, não havendo, durante esse período, qualquer manifestação do interessado, nem solicitação de prorrogação de prazo para entrega da documentação/informação; CONSIDERANDO que o atendimento à solicitação do Tribunal somente após a lavratura do Auto de Infração, ainda que no mesmo dia, não atinja a sanção, podendo, entretanto, ser objeto de ponderação por parte do julgador quando da homologação do valor aplicado pelo setor técnico desta Tribunal. Em HOMOLOGAR, EM PARTE, o Auto de Infração, com a aplicação ao interessado de multa no valor de R\$ 3.592,00, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor definido pelo artigo 73, inciso IV, da Lei Estadual nº 12.600/04, atualizado nos termos do § 1º do citado artigo, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Recuperação Técnico do Tribunal por meio de boleto bancário a ser emitido no site do internet deste Tribunal de Contas ([www.tce-pe.gov.br](http://www.tce-pe.gov.br)).

Recife, 29 de setembro de 2016.  
Conselheira Teresa Duere – Presidente da Primeira Câmara e Relatora  
Conselheiro João Carneiro Campos  
Conselheiro RANILSON RAMOS  
Presente: Dr. Gustavo Massa - Procurador

**Decisões Monocráticas**

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7093/2016  
PROCESSO TC Nº 1607853-6  
APOSENTADORIA  
INTERESSADO(A): PAULO CESAR GOMES DE ABREU JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS  
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4786/2016 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/08/2016  
Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual nº 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 27 de Setembro de 2016.  
CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 7094/2016  
PROCESSO TC Nº 1607875-5

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: Carlos Porto de Barros; Vice-Presidente: Marcos Coelho Loreto; Corregedor: Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; Diretor da Escola de Contas: João Henrique Carneiro Campos; Ovidor: Ranilson Brandão Ramos; Presidente da Primeira Câmara: Maria Teresa Caminha Duere; Presidente da Segunda Câmara: Valdeir Fernandes Pascoal; Conselheiros: Carlos Porto de Barros, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, João Henrique Carneiro Campos, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdeir Fernandes Pascoal; Procurador Geral: Cristiano da Paixão Pimentel; Auditor Geral: Carlos Barbosa Pimentel; Diretor Geral: Gustavo Pimentel da Costa Pereira; Diretor Geral Adjunto: Fernando Malheiros de Andrade Lima; Diretor de Comunicação: João Marcelo Sombra Lopes; Gerente de Jornalismo: Lídia Lopes; Gerência de Criação e Marketing: Nohab Santos Carvalho Rocha; Jornalista: David Santana DRT-PE 5378; Fotografia: Marlina Auto e Vicente Luiz; Estagiária: Lara Tôres; Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão. Endereço: Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - Fones PABX: 3181-7600. Fax Presidência: 3181-7604. Imprensa: 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. Ouvidoria: 0800.081.1027.

Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>